

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP**, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade na Rua México, nº 77, Bairro Bom Jesus, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 25.649.294/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, nos termos de seu Estatuto e em conformidade com a legislação aplicável, firma o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade perante o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINDUSCON-TAP**, pessoa jurídica estabelecida nesta cidade Av. João Naves de Ávila nº 206, Cep. 38.400-042 - Uberlândia/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 22.237.580/0001-78 em relação à CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PROFISSIONAL, prevista na cláusula 44ª, da Convenção Coletiva de Trabalho 2015-2016 firmada pelas partes nesta data, o que faz nos seguintes termos:

- 1- Considerando que o desconto estabelecido na referida cláusula tem origem em deliberação da Assembleia Geral da categoria profissional, bem como de assim estar assegurado o direito de oposição, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP** reafirma que as empresas são meras intermediárias no tocante ao citado desconto salarial, ficando ressalvada hipótese de haver condenação judicial, transitada em julgado, determinando a devolução dos respectivos valores ou aplicando penalidades, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP** se responsabiliza pelo pagamento ou restituição dos valores pagos pela empresa, sem a necessidade de qualquer medida judicial por parte da mesma neste sentido (Ação Regressiva).
- 2- Na hipótese de haver condenação judicial, transitada em julgado, determinando a devolução dos respectivos valores ou aplicando penalidades, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP** se responsabiliza pelo pagamento ou restituição dos valores pagos pela empresa, sem a necessidade de qualquer medida judicial por parte da mesma neste sentido (Ação Regressiva).



Assim, firma o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBERLÂNDIA, TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – SINTICOM-TAP**, o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos e sob as penas da lei, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 18 de Julho de 2016.



MARTA REGINA FARIAS DE OLIVEIRA

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Uberlândia, do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba
SINTICOM-TAP



0003-000 113.142